

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 197/2021

### EDITAL Nº. 71/2021 – TOMADA DE PREÇOS

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 1.062/2021 para realizar o julgamento da fase de habilitação do certame, no qual participam as empresas: **01 -TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA., 02 - CSM COPNSTRUTORA SILVEIRA MARTINS.** Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para análise e manifestação da Secretaria Requisitante, oportunidade na qual a Servidora Arquiteta Cristina Delazeri, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] Para a análise da qualificação técnica desta licitação é imprescindível ter-se em mente que é um trabalho de restauro em imóvel tombado. o exercício desta atividade é regulado por regramentos específicos dos conselhos que regem as profissões de arquitetura e engenharia, respectivamente, CAU e CREA. Segundo o CAU restauro é atribuição exclusiva de arquitetos. Conforme a instrução normativa 83/2008 do CREA a atividade de restauração pode, em alguns casos, ser exercida por engenheiros desde que com a supervisão ou coordenação de um arquiteto. Por este motivo há a exigência no edital, de que no mínimo um responsável técnico indicado para esta obra seja arquiteto. Feita a análise da documentação relativa à qualificação técnica, itens 5.2.4 a 5.2.10 do edital, apresentada pelas licitantes, seguem as considerações necessárias. Licitante 01 – TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA: não atende as exigências do edital pois indica como responsável técnico uma arquiteta, porém não apresenta a certidão de registro da profissional no CAU e nem um atestado de capacidade técnica em nome da profissional indicada, descumprindo os itens 5.2.5 e 5.2.6. licitante 02 – CSM COSNTRUTORA SILVEIRA MARTINS: não atende as exigências do edital pois não apresenta um arquiteto indicado como responsável técnico, descumprindo os itens 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6. [...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL. Referente à documentação apresentada pela empresa TAREFA, realizou diligência junto à Equipe de Cadastro quanto ao CRC, visto que, na data de abertura da licitação, a licitante apresentou protocolo de solicitação do CRC em atendimento ao item 5.2.3., conforme disciplinado em edital. Em resposta à diligência, assim manifestou-se o setor de cadastro, através da servidora Cassandra Selistre Morschbacher: “[...]Segue o processo com o CRC anexado[...]”. Quanto aos demais documentos habilitatórios, a CPL observa que3 referente aos documentos da empresa CSM COSNTRUTORA SILVEIRA MARTINS, esta não apresentou o CRC em atendimento ao item 5.2.3. do edital. Isto posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação técnica acima exarada e em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/93 e ao Edital, a CPL julga como **inabilitadas** as licitantes **01 -TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA. e 02 - CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS** pelo motivos acima consignados. A presente ata será divulgado no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo da publicação o prazo recursal que trata o art. 109 Inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. Registra-se por oportuno que após transcorrido o prazo recursal, a administração, conforme prerrogativa legal, Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 e ao item 6.4. do edital, concederá a licitante inabilitada prazo de 08(oito)

dias, para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação. Fica neste ato agendada, para as dez (10) horas do dia primeiro (01) de junho de 2021 a sessão pública para recebimento e apresentação da nova documentação. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Portaria Municipal nº 1.062/2021